



TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA  
BEST SERVICE ADMINISTRAÇÃO E  
CORRETAGEM DE SEGUROS EIRELI,  
NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva**, portador da Cl. nº 09.180.769-3 DETRAN/RJ e do CPF nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BEST SERVICE ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.510.656/0001-29, com sede na Rua do Imperador, nºs 1.125 e 1.131, Centro, Petrópolis/RJ, representada pelo Sr. Fabini Hoelz Bargas Alvarez, brasileiro, casado, corretor de seguros, portador da Carteira de Identidade nº 10428073-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 036.266.217-74, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 2497/2019, Contrato nº 017/2019, lavrado no livro nº D-28, fls. 43/46, com fundamento no art. 60 c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na forma prevista na Cláusula Segunda, assinam esse aditivo mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original fica prorrogado por **06 (seis) meses**, a partir do prazo inicialmente previsto. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 21.655,20 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**. **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2020.2075.3390.39.73, fonte nº 1.600.01 e Nota de Empenho nº 3228/2023, do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original e seus aditivos que não conflitarem com ora estabelecido. É, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Petrópolis, 15 de dezembro de 2023.

Marcus Curvelo  
Secretário de Saúde  
Mat. 842 / SMS Petrópolis



Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

Contratada